



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1469, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“Inclui programas na Lei nº 1.451 de 12 de dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Alaor Pasian, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

VALOR :- R\$ 80.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 –Equip.e Material Permanente

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

VALOR:- R\$ 15.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 –Equip.e Material Permanente

FONTE 01 – TESOURO



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Saúde, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64 e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Manut.dos Recursos Próprios em Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2016

VALOR:- R\$ 15.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 –Material de Consumo

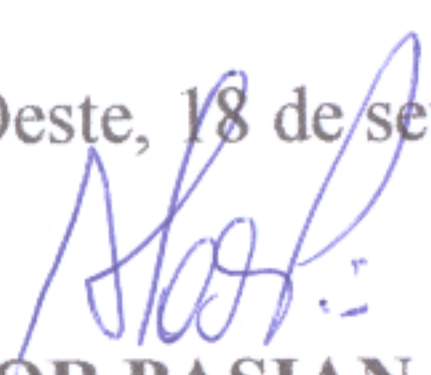
FONTE 01 – TESOURO

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Lei nº 1447 de 10/10/2018, vigentes para o exercício de 2019, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 18 de setembro de 2019.


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1469, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“Inclui programas na Lei nº 1.451 de 12 de dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Alaor Pasian, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

VALOR :- R\$ 80.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 –Equip.e Material Permanente

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

VALOR:- R\$ 15.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 –Equip.e Material Permanente

FONTE 01 – TESOURO



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Saúde, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64 e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – SAÚDE

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE: Manut.dos Recursos Próprios em Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2016

VALOR:- R\$ 15.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 –Material de Consumo

FONTE 01 – TESOURO

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Lei nº 1447 de 10/10/2018, vigentes para o exercício de 2019, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 18 de setembro de 2019.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor